



POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS (INVESTIMENTOS PESSOAIS)

VESTRA CAPITAL LTDA.

(VESTRA CAPITAL)

1. INTRODUÇÃO

Esta política consiste nas diretrizes da VESTRA CAPITAL para a compra e venda de valores mobiliários por sócios, administradores, colaboradores e seus dependentes financeiros e familiares diretos, neste documento denominado simplesmente como “Colaborador” ou “Colaboradores”. O objetivo é estabelecer regras para que as negociações ocorram de forma transparente, resguardando o dever fiduciário da empresa perante os seus clientes e órgãos reguladores no exercício das atividades de administração fiduciária e gestão de recursos.

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento do completo conteúdo desta Política de Investimentos Pessoais (“Política”). Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto à Diretoria de Compliance, além de agir sempre da maneira mais conservadora possível.

2. ADESÃO À POLÍTICA

Todos os colaboradores, em função da implementação desta Política ou qualquer mudança nela efetuada, deverão assinar e arquivar junto à Diretoria de Compliance uma cópia do Anexo 1 - Termo de Adesão à Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (Investimentos Pessoais).

3. REGRAS PARA COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS (INVESTIMENTOS PESSOAIS)

A VESTRA CAPITAL não realiza a gestão ativa de recursos próprios, de forma que os recursos mantidos como disponibilidade serão somente os suficientes para pagamento de despesas operacionais e distribuição de dividendos aos seus sócios.

O dever fiduciário da VESTRA CAPITAL deve ser colocado em primeiro lugar por todos os seus colaboradores. Os investimentos pessoais devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome dos veículos sob gestão e administração da VESTRA CAPITAL, de modo a evitar conflitos de interesses.

- É vedado ao Colaborador atuar como contraparte de quaisquer fundos sob administração ou gestão da VESTRA CAPITAL;
- O Colaborador deve orientar seus investimentos para o médio e longo prazo, sendo vedada a especulação de curto prazo ou a utilização de informações relevantes e não públicas para benefício próprio.

Os Colaboradores da VESTRA CAPITAL podem manter investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários, sem obrigatoriedade de comunicação ao Comitê de Compliance e Risco, ressalvados os casos abaixo:

- A negociação de títulos e valores mobiliários ou quaisquer ativos tendo como contraparte clientes da gestora;
- A negociação de títulos e valores mobiliários ou quaisquer ativos baseadas em informação privilegiada; e
- As operações com títulos e valores mobiliários dos Colaboradores devem ser condizentes, em seu valor e frequência, com o objetivo de investimento.

Qualquer iniciativa de operação em desconformidade com os itens acima deve ser objeto de comunicação ao Comitê de Compliance e Risco, sendo inadmissíveis sob qualquer hipótese as negociações baseadas em informações privilegiadas.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

Os colaboradores, bem como quaisquer pessoas que possuam acesso a informações confidenciais ou estratégicas sobre a VESTRA CAPITAL, suas operações e clientes podem manter investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários, sem obrigatoriedade de comunicação à VESTRA CAPITAL, ressalvadas quaisquer operações em quaisquer mercados onde existam indícios de conflitos de interesses que possam influenciar as decisões da empresa ou recomendações

para as carteiras geridas. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

4. PERMISSÕES E RESTRIÇÕES

A negociação de títulos e valores mobiliários pelos colaboradores deve sempre ser pautada nos princípios da boa-fé, transparência e legalidade, sendo proibida a utilização de informações privilegiadas. Para fins desta Política, consideram-se "Ativos Restritos" os valores mobiliários de companhias investidas por quaisquer fundos (especialmente FIPs) sob administração fiduciária ou gestão da VESTRA CAPITAL.

Os investimentos pessoais, em nome próprio dos Colaboradores, são permitidos e devem ser realizados de maneira totalmente segregada das operações da gestora, de forma a não produzir conflitos de interesse. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da VESTRA CAPITAL deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos Colaboradores, sendo vedado o *front running*, em qualquer hipótese.

Não são permitidas as operações e negociações com objetivos de curto prazo (manutenção inferior a 30 dias). São vedadas as operações envolvendo o empréstimo e aluguel de ações, bem como as operações envolvendo opções, contratos futuros e outros derivativos, salvo para fins de hedge.

4.1 Operações permitidas sem necessidade de autorização prévia

Os Colaboradores da VESTRA CAPITAL podem manter os seguintes investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários, sem obrigatoriedade de comunicação a Área de Compliance e Risco:

- Aplicações em poupança;
- Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- Títulos públicos federais;
- Títulos emitidos por instituição financeira no Brasil, tais como CDBs, RDBs, Operações Compromissadas, LCIs e LCAs;

- Ativos negociados em Bolsas de Valores, desde que o período de manutenção da posição seja igual ou superior a 30 dias.

4.2 Operações permitidas com necessidade de autorização prévia

Será necessária prévia aprovação da Área de Compliance a negociação dos seguintes investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários:

- A negociação de Ativos Restritos;
- Demais ativos e derivativos não enquadrados no tópico anterior, negociados em bolsa e balcão.

4.3 Vedações

São vedadas aos Colaboradores:

- Operações que sejam realizadas com base em informações privilegiadas;
- Operações que configurem conflito de interesse;
- Operações que sejam realizadas por meio de terceiros ("Laranjas");
- Demais operações expressamente vedadas pela Área de Compliance em sua análise discricionária, conforme venha a ser divulgado aos Colaboradores.

5. MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A Área de Compliance deverá monitorar, por meio de solicitação de relatórios periódicos aos Colaboradores, as posições de investimentos pessoais a fim de identificar infrações às restrições e vedações descritas no capítulo anterior, bem como tomar providências a respeito, tais como a interrupção ou reversão de transações. De maneira a permitir o adequado acompanhamento pela Área de Compliance, esta pode solicitar ao Colaborador, a qualquer momento a abertura das informações de sua carteira pessoal de investimentos, inclusive com o fornecimento de extratos, podendo ainda solicitar informações a respeito da carteira de investimentos de titularidades de parentes dos Colaboradores, tais como seus descendentes, cônjuges e companheiros, estabelecendo um prazo para o cumprimento desta obrigação.



ANEXO 1

Termo de Adesão à Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

(Investimentos Pessoais)

Eu abaixo assinado, declaro ter tomado ciência dos termos da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (Investimentos Pessoais) e das demais normas e regras previstas no Código de Ética da VESTRA CAPITAL. Declaro também que meus investimentos pessoais estão em conformidade tanto com a Política como com o Código de Ética, e que empreenderei todos os esforços para mantê-los em conformidade com estes documentos. Declaro que reportarei todas as condições que configurarem ou puderem configurar violação aos termos da Política à Diretoria de Compliance da VESTRA CAPITAL.

Nome: _____

Paranaguá, _____ de 2026.

Assinatura: _____

Histórico de Atualizações		
Data	Versão	Responsável
26/01/2026	1.1 (atual)	Departamento de Risco e Compliance